



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Mariana, ora denominado licitador, torna público que no dia **17/12/2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, sito à Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a execução de **Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada municipal**. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

1.1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO - Menor Preço Por item

1.1.3 – VALOR – R\$ 508.707,60 (quinhentos e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos)

CREDENCIAMENTO PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 17 dezembro de 2021 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro 2021 às 09:00 horas,

Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.santamariana.pr.gov.br – Licitações

2 – OBJETO

2.1 – **Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada municipal**, conforme planilha explicativa constante no Memorial Descritivo – Anexo I.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 7, deste Edital, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à datado recebimento da nova proposta, nos termos do subitem 4.4.4, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.154, da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

4.4.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.4.4;

4.4.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3 - será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no subitem 4.4.4.1., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas recebida a comunicação via fax símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, **até a data pré-estabelecida no Preâmbulo**, 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
CNPJ:
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
CNPJ:
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 – Os envelopes (de habilitação e proposta) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.6 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

5.7 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação **a credencial** que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no **anexo VI** juntamente com a **cópia da Carteira de Identidade** e **ato constitutivo da empresa** ou documento equivalente. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação e entrega do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 – Anexo 01 – Termo de Referência

6.2 – Anexo 02 – Especificações - Memorial Descritivo

6.3 – Anexo 03 – Projeto básico

6.4 – Anexo 04 – Cronograma físico-financeiro

6.5 – Anexo 05 – Declaração de Visita Técnica ou Declaração formal de dispensa de visita técnica

6.6 – Anexo 06 – Modelo de Carta Credencial

6.7 – Anexo 07 – Modelo de Declaração de Idoneidade

6.8 – Anexo 08 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.9 – Anexo 09 – Modelo Proposta de Preços

6.10 – Anexo 10 – Modelo de Termo de Renúncia

6.11 – Anexo 11 – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002

6.12 – Anexo 12 – Minuta de Contrato

6.13 – Anexo 13 - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – Deverão estar neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

7.2 – Os documentos apresentado através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

7.4 – O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.5 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

7.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da ultima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial. **O capital social integralizado da empresa deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto.**

7.7 – REGULARIDADE FISCAL

7.7.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.7.2 – Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS, em vigor;

7.7.3 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.7.4 – Certidão de Regularidade conjunta referente à Dívida Ativa da União e de Débitos de Tributos Federais;

7.7.5 – Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Estaduais;

7.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa);

7.7.7 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 08**;

7.7.8 - As empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, deverão apresentar comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.8 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

7.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

7.8.1.1 - Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da **empresa licitante** e do **responsável técnico indicado**;

7.8.1.2 - A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT – emitido pelo CREA, pela execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado, com área igual ou superior. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.8.1.3 - O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação deverá participar das obras objeto da licitação.

7.8.1.4 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região competente, que comprove ter o profissional executado obras com características semelhantes ao objeto licitado.

7.8.1.4.1 - O Atestado de capacidade técnica apresentado deverá possuir a execução de 4.500 m², igual ou superior a de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, equivalente a 50% do total da obra aqui relacionada.

7.8.1.5 - Havendo necessidade de contratação de outro profissional para a execução de obras simultâneas referentes à mesma Tomada de Preços, a contratada deverá indicar profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra com, no mínimo, as mesmas características do profissional referente ao item 7.8.1.2;

7.9 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.9.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.9.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.2.1 - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

7.9.2.2 - O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar **registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos**;

7.9.2.3 - A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, mediante a apresentação de **escrituração contábil digital**. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo **recibo de entrega emitido pelo Sped**.

7.9.3 – Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez Corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou } >1$$

7.10 – OUTRAS QUALIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

7.10.1 - Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando o nome e número do registro no CREA;

7.10.2 - Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (Artigo 30 § 6º da Lei 8.666/93);

7.10.3 - Declaração de que recebeu os documentos relativos ao objeto e que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidas;

7.10.4 - Declaração que está de acordo com todas as disposições desta Tomada de Preços, assinada pelo representante legal da empresa participante;

7.10.5 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno e menores de 16 em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade; anexo XI

7.10.6 – Declaração de idoneidade – Anexo 07

7.10.7 – Declaração de visita técnica – Anexo 05 ou declaração formal de dispensa

7.10.8 - Declaração de inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa - Anexo 13

7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 – O envelope nº 02, devidamente lacrado e inviolado contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço individualizado por item e preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.1.4 – Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

8.1.5 - Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.1.6 - Planilha e Cronograma físico-financeiro;

8.1.7 - Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito

8.1.8 – O valor total da proposta deverá ser equivalente ao somatório dos subtotais das planilhas. Em caso de divergência prevalecerá sempre o menor.

8.1.9 - Por se tratar de empreitada por **preço global**, a licitante deverá oferecer proposta para a execução completa da obra, com base nos projetos e especificações técnicas fornecidos pela Administração. Do valor ofertado, será obtido percentual de desconto em relação ao preço máximo da licitação, o qual será aplicado linearmente em relação aos preços unitários estabelecidos na planilha referencial constante nos Anexos deste Edital, quando cabível.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam àquele item.

9.2 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.5 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.6 – No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.7 – A proposta deverá obedecer à ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

9.8 – O modelo de proposta de preço, Anexo 09, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

10- PREÇO MÁXIMO

10.1 – O preço máximo a ser pago pelo Município de Santa Mariana, será de **508.707,60**.

11- DA VISITA TÉCNICA

11.1 – A licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, **até o dia 16 de dezembro de 2022, um dia** anterior ao da abertura das propostas. A visita deverá ser realizada por engenheiro munido de cópia xerográfica do registro profissional (CREA/CAU) e cópia do Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo agendar previamente a inspeção no Setor de Engenharia desta Prefeitura, através do telefone (43) 3531-8276 ou apresentar declaração formal (modelo nº 05-B), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidade da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse ato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

12.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

12.5 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o **Menor Preço Por item**

12.6 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.7 – Ocorrendo empate no preço apresentado, em determinado item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

12.8 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.9 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

13.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Santa Mariana convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O Município de Santa Mariana, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

14.1 – Os serviços/obras objeto da presente licitação deverão ser prestados nas Localidades descritas no memorial descritivo e executados num prazo máximo de **12 Meses**, após a autorização dos serviços.

14.1.1 – Os serviços serão prestados sem ônus para o Município de Santa Mariana.

14.1.2 – Todos os custos relativos à execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

14.1.3 – A empresa deverá fornecer à fiscalização da obra, **Diário de Obras** que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, visitados diariamente por profissionais credenciados pela **CONTRATADA** e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a **CONTRATADA** efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:

- Pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra.
- Pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada).
- Andamento da obra.
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- Outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.

15– CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 – O valor pactuado não sofrerá reajuste.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do CONTRATANTE.

16.3 A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

16.4 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

16.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

16.6 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

16.7: A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART pela CONTRATADA;
- (II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

16.8 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (II) do Termo de Recebimento Provisório; e
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.9 - A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda vigência contratual, as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS. A ausência de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

16.10 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c” e “d”, inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93, mediante solicitação da contratada.

17 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas para execução dos serviços objeto do presente Certame, serão oriundas do recurso Convenio 07/2021-SEIL; Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) e o Município de Santa Mariana com a Interveniência do departamento de Estradas de Rodagem (DER) e contrapartida de recursos próprios da Prefeitura e serão contabilizadas a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho:

Dotações					
Exercício	C. despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	909	12.001.20.605.0005.1127	842	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – A vigência da presente será de 12 Meses dias, a partir da data da assinatura do contrato.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato de fornecimento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

19.2 - Quando a contratada falir ou for dissolvida;

19.3 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;

19.4 - Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;

19.5 - Quando houver atraso na conclusão da obra, sem justificativa aceita pelo licitador pelo prazo de 30 (trinta) dias;

19.6 - E demais hipóteses mencionadas nos artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

20.1.1 – A inexecução parcial da obra implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

20.1.2 – A inexecução total da obra implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

20.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2 - Caberá a Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

21.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.5 - O proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitação poderá fazê-lo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

21.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

21.7 - Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação não terão efeito suspensivo;

21.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica reservado ao Município de Santa Mariana, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

22.2 - O Município de Santa Mariana poderá, declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3 - É facultado a qualquer proponente apresentar reclamações e impugnação no transcurso da sessão, o que será obrigatoriamente constado em ata.

22.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

22.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Mariana, em dias úteis no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

22.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

SANTA MARIANA, 29 de novembro de 2021

Helisson Matama

Presidente

Portaria nº. 48/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada municipal

Justificativa: Justifica a necessidade desta licitação devido ao fato de nosso município precisar ter estradas rurais bem conservadas, pois com sua economia basicamente agrícola, se desponta como grande produtor primário, que geram milhões de impostos direto e indiretamente e milhares de empregos em toda a cadeia produtiva. Nesse trecho de 1,50 Km, localizam duas Cooperativas agrícolas que recebem os produtores agrícolas da região, bem como o uso desta estrada para levar as crianças às escolas e os moradores à cidade para haver maior integração entre os moradores do campo e os da cidade

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 Meses

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 508.707,60 (quinhentos e oito mil setecentos e sete reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 02

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR – MEMORIAL DESCRITIVO

ESTRADA MUNICIPAL DISTRITO DO PANEMA

SANTA MARIANA, JULHO DE 2021.

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Complementação de projeto para pavimentação com pedras irregulares na estrada municipal no distrito do Panema, passando pelos fundos do Cemitério Municipal e as duas cooperativas, compreendendo o trecho com 1,50 km, no distrito do Panema, Município de Santa Mariana - PR, conforme projeto anexo com área total de **9.000,00 m²**, conforme projeto anexo.

Início do Trecho= 22° 57' 13" S – 50° 35' 47" O

Final do Trecho= 22° 57' 58" S – 50° 35' 43" O

Distância= 1.500,00m

Largura da pista de rolamento= 6,00m

Área a ser pavimentada= 9.000,00m²

No traçado do greide final considerou-se o traçado mais seguro tecnicamente, seguindo o greide primitivo mais 50 cm e observando os níveis das soleiras das edificações existentes, visando causar o menor impacto possível, com maior conforto possível aos usuários das vias e eliminando ao máximo o movimento de terra (cortes/aterros), com isso diminuindo custos e causando o menor impacto ambiental com áreas de empréstimo ou bora fora. Os índices considerados para o Projeto são:

- Declividade máxima de 20%;
- Declividade mínima de 0,5%;
- Distancia mínima de implantação das curvas verticais de 20m.

Quando da execução dos serviços fica por conta da CONTRATANTE os serviços de execução da cancha com maquina, compactação do calçamento com rolo compactador, execução de contenção lateral onde necessário e Transporte com descarga das Pedras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

(pavimentação e cordão lateral de pedra). Fica por conta da CONTRATADA os serviços de colocação de pedras irregulares e meio fio (material e mão de obra de assentamento exceto transporte), regularização manual de cancha e espelhamento manual de rejunte com terra.

Na elaboração deste Projeto seguiram-se as Normas Técnicas Brasileiras, tendo como guia básico as Normas do DNER-MT, DER/PR, ABNT, EB Brasileira, Tabelas de Composições e Planilhas de Orçamento do DER/PR, custo referência outubro 2019 planilha sem desoneração. Cabe ainda salientar que os itens não mencionados no presente memorial descritivo, tais como granulométrica, ensaios, aceitação de serviços, etc., estão todos descritos nas Normas relacionadas acima; em caso de qualquer dúvida prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

A qualquer momento a Fiscalização poderá exigir teste de carga no pavimento, sendo que todos os ônus correrão por conta da Empreiteira.

Deverão ser afixadas na obra as placas de obra e de acompanhamento de obra de acordo com os padrões do **CONVÊNIO ESPECÍFICO**.

O projeto compreende o trecho da Estrada Municipal Barro Preto que liga BR 369 até o próximo ao Bairro Barro Preto passando pela Vila Rural, no Município de Santa Mariana-PR, com as seguintes características.

TRECHO: Estrada Municipal no Distrito do Panema

Extensão: 1.500,00 m

Largura da Pista com cordão lateral: 6,00 m

Área de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio: 9.000,00m²

Quantidade Total cordão lateral: 3.000,00 m

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo Latossolo Roxo, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas neste memorial. Com greide definido e caimento do centro da rua para as laterais de 3 a 4%.

3. CARACTERÍSTICAS DO SOLO:

De acordo com a composição litológica o projeto será implantado em áreas cujo solo apresenta o seguinte tipo: Lrd4 – Latossolo Roxo Distrófico, A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia e relevo ondulado. Região inserida no bioma “Mata Atlântica”.

4. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:

4.1. DEFINIÇÃO:

É o pavimento caracterizado pela cravação, por percussão de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo ou de areia, confinadas lateralmente por cordão em pedra basáltica fazendo o papel de meio fio para contenção e rejuntadas com solo argiloso.

4.2. MATERIAL:

Pedra para o Pavimento: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio.

Cordão lateral: de Pedra padrão DER/PR.

Colchão de Solo para a Base: Solo coesivo (argiloso).

Material para o Rejunte: terra.

As pedras irregulares utilizadas no pavimento deverão atender as seguintes dimensões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m;

b) Altura de 0,13 m a 0,17 m.

Na utilização de areia para o colchão, deverá ser obedecido a seguinte graduação:

PENEIRA		% PASSANDO (EM PESO)
ASTM	Mn	
¼"	6,35	100
Nº 200	0,074	5 - 15

Quando for utilizado pó de pedra, poderá ser aplicada a seguinte faixa granulométrica:

TABELA

PENEIRA		% PASSANDO (EM PESO)
ASTM	Mn	
Nº 8	2,38	100
N.º 16	1,19	65 - 90
N.º 30	0,59	40 – 60
N.º 50	0,297	25 - 42
N.º 100	0,149	15 – 30
Nº 200	0,074	10 - 20

4.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

1) **Preparo do Sub Leito:**

- O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto;
- Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;
- Será necessário adicionar e executar uma sub-base, na espessura de 11,00 cm cujo o material disponha de no mínimo CBR de 37%, sendo adotado como material o CASCALHO oriundo de jazida;
- As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR - ES - P 07/91;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- e) Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais

2) Conformação de Greide:

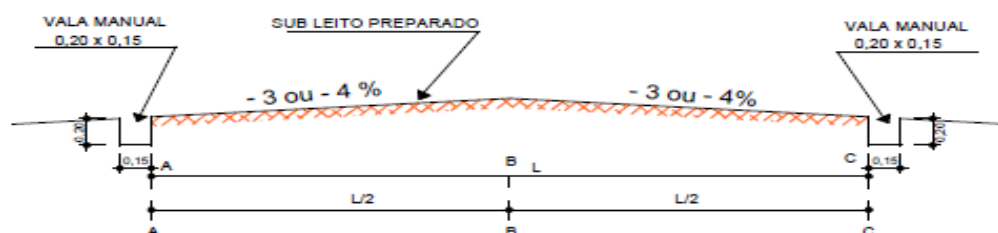
A fim de regularizar o leito, deverá ser executado o serviço de regularização, conformação e compactação de leito "subleito" cuja energia a ser obtida será de 100% PN do material.

O objetivo é conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, conforme seções indicadas em projeto, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Os materiais empregados na regularização são provenientes do próprio leito.

Vide: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

3) Abertura de Valas para colocação de cordão lateral:

- a) Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme figura a seguir. A vala deverá ser cavada manualmente para não danificar a compactação do sub-leito. Para facilitar a escavação aceita-se como ferramenta, 01 dente de escarificador de motoniveladora, para frochar a terra;



- b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

4) Cordão de Pedra

- a) Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.
- b) Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível) conforme figura a seguir. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.
- c) Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.
- d) Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto tipo "3" das especificações de drenagem do DER/PR.

5) Contenção lateral:

- a) Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

6) Preparo da Base (Colchão de solo):

- a) Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio, conforme figura a seguir. Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.
- b) O material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o (piso do cordão lateral);

7) Assentamento de Pedra Irregular:

- a) Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" dará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.
- b) Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.
- c) Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:
 - Seção de topo variando de 0,07 m à 0,12 m;
 - Altura de 0,13 m à 0,17 m;
 - Consumo médio por metro quadrado de 64 à 196 pedras.
- d) O serviço de transporte das pedras até o local da obra fica por conta da contratada

8) Rejunte da Pedra:

- a) Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Se houver necessidade acrescenta-se uma nova camada de solo, repetindo-se o procedimento.

9) Compactação:

- a) Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.
- b) Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- c) Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.
- d) Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de $\pm 3,00$ cm de solo ou pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.
- e) Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

PARA A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO ANALISADOS DOS SEGUINTE ITENS MINIMOS:

- a) O pavimento acabado deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais no projeto;
- b) O solo coesivo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de plasticidade - menor ou igual a seis

Limite de liquidez - menor ou igual a 25

Expansão - menos do que 1%

- c) No caso de utilização de areia no colchão, esta deverá atender à granulometria indicada e os parâmetros de qualidade do controle tecnológico;
- d) O material pétreo utilizado na execução do colchão de pedra e da pavimentação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de abrasão Los Angeles - Desgaste Menor do que 40%

Durabilidade - Perda menor do que 15%

- e) O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela Fiscalização.

10) ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização procederá à inspeção visual as condições de acabamento.

11) SERVIÇOS FINAIS:

Após teste de carga, inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

4.4. JUSTIFICATIVAS:

O município de Santa Mariana precisa ter estradas rurais bem conservadas, pois com sua economia basicamente agrícola, se desponta como grande produtor primário, que geram milhões de impostos direto e indiretamente e milhares de empregos em toda a cadeia produtiva. Nesse trecho de 6,70 Km, se localiza, uma vila rural e divisa do município, com 63 moradores que entregam os seus produtos de holerícolas na cidade e possui 42 produtores de grãos e produzem 88.200 Quilos de milho e 55.620 mil kg de soja. Área plantada de 1,800 mil hectares cultivados com soja, milho, e também necessita entregar seus produtos nas Cooperativas onde os produtores são associados, bem como o uso desta estrada para levar as crianças às escolas e os moradores à cidade para haver maior integração entre os moradores do campo e os da cidade.

4.5. LITERATURA REFERENCIAL

- ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DER/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- MINEROPAR, Paralelepípidos e alvenaria poliédrica manual de utilização, Curitiba, 1983.
- Hachmann, Lucas ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO PAVIMENTO POLIÉDRICO EM RODOVIAS RURAIS. Trabalho de conclusão de curso, 2018. 86 p.

Santa Mariana, julho de 2021.

O l a v o G e n e r o s o L o r e n a

Eng.º Civil – CREA PR-10.752/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 03

PROJETO BÁSICO

SOLICITAR NO ENDEREÇO INDICADO NO EDITAL CD COM O PROJETO BÁSICO
(Trazer CD ou Pendrive para copiar o projeto)

Ou

RETIRAR NOS ANEXOS DO SITE DO MUNICÍPIO REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 04

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Proponente: Prefeitura Municipal de Santa Mariana

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada municipal

Responsável Técnico: Olavo Generoso Lorena CREA: 10.752-D/PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: Santa Mariana

LOCAL DA OBRA: Estrada no Município Distrito do Panema até Cooperativa

OBJETO: Pavimentação Poliédrico

Data 29/11/2021

CRONOGRAMA FISICO (%)												
Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)										
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		
		Valor do item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Licitação e Contratação	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2	Terraplenagem	20.186,10	12,00%	2.422,33	12,00%	2.422,33	12,00%	2.422,33	12,00%	2.422,33	12,00%	2.422,33
3	Pavimentação	435.736,50	12,00%	52.288,38	12,00%	52.288,38	12,00%	52.288,38	12,00%	52.288,38	12,00%	52.288,38
4	Serviços Complementares	52.785,00	12,00%	6.334,20	12,00%	6.334,20	12,00%	6.334,20	12,00%	6.334,20	12,00%	6.334,20
		508.707,60	12,00%	61.044,91	12,00%	61.044,91	12,00%	61.044,91	12,00%	61.044,91	12,00%	61.044,91

270												
Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)										
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		
1	Estado			57.992,66		57.992,66		57.992,66		57.992,66		57.992,66
2	Município			3.052,25		3.052,25		3.052,25		3.052,25		3.052,25
3	Sub-total			61.044,91		61.044,91		61.044,91		61.044,91		61.044,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

FINANCEIRO

CO (%)											
A REALIZAR (DIAS)											
150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		Acumulado	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
12,00%	2.422,33	12,00%	2.422,33	12,00%	2.422,33	10,00%	2.018,61	6,00%	1.211,16	100,00%	20.186,10
12,00%	52.288,38	12,00%	52.288,38	12,00%	52.288,38	10,00%	43.573,65	6,00%	26.144,19	100,00%	435.736,50
12,00%	6.334,20	12,00%	6.334,20	12,00%	6.334,20	10,00%	5.278,50	6,00%	3.167,10	100,00%	52.785,00
12,00%	61.044,91	12,00%	61.044,91	12,00%	61.044,91	10,00%	50.870,76	6,00%	30.522,45	100,00%	508.707,60

A REALIZAR (DIAS)											
150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		Acumulado	
	57.992,66		57.992,66		57.992,66		48.327,22		28.996,33		483.272,22
	3.052,25		3.052,25		3.052,25		2.543,54		1.526,12		25.435,38
	61.044,91		61.044,91		61.044,91		50.870,76		30.522,45		508.707,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - SANTA MARIANA - PARANÁ

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL DISTRITO DO PANEMA ATÉ COOPERATIVA

SANTA MARIANA, JULHO DE 2021

EXTENSÃO TOTAL: 1.500,00 M

BDI 26,59%

REFERENCIA TABELA DER/SEIL COM DESONERAÇÃO 15/JAN/2021

LARGURA FINAL: 6,00 M

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO TRECHO E DO SERVIÇO	CODIGO	UNI	QUANTID.	PREÇO UNI	TOTAL	TOTAL ITEM
------	--------------------------------------	--------	-----	----------	-----------	-------	------------

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1	BDI = 26,59%						
1.1	TERRAPLENAGEM						
1.1	Cascalhamento, compactado	452010	m3	990,00	20,39	20.186,10	
	Total do Grupo					20.186,10	
2	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	Colchão de argila para pavimentação poliedrica	532600	m2	9.000,00	3,02	27.180,00	
2.2	Compactação de pavimento poliédrico	532700	m2	9.000,00	0,57	5.130,00	
2.3	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	575100	m2	4.500,00	1,77	7.965,00	
2.4	Enchimento com argila para pavimentação poliédrica	532650	m2	9.000,00	1,22	10.980,00	
2.5	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	500000	m2	9.000,00	3,62	32.580,00	
2.6	Extração, carga, transp. assent, cordão lateral p/ pavimento poliédrico	535200	m	3.000,00	14,33	42.990,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

2.7	Extração, carga, transp., preparo e assentamento do poliedro.	521450	m2	8.550,00	36,13	308.911,50	
2.00.01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
	Enleivamento da contenção lateral	800000	m2	4.500,00	11,73	52.785,00	
	Total do Grupo					488.521,50	
	Total geral do Orçamento					508.707,60	
	TOTAL GERAL						508.707,60
JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES PREFEITO ENG.º CIVIL OLAVO GENEROSO LORENA CREA 10.752-D/PR							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



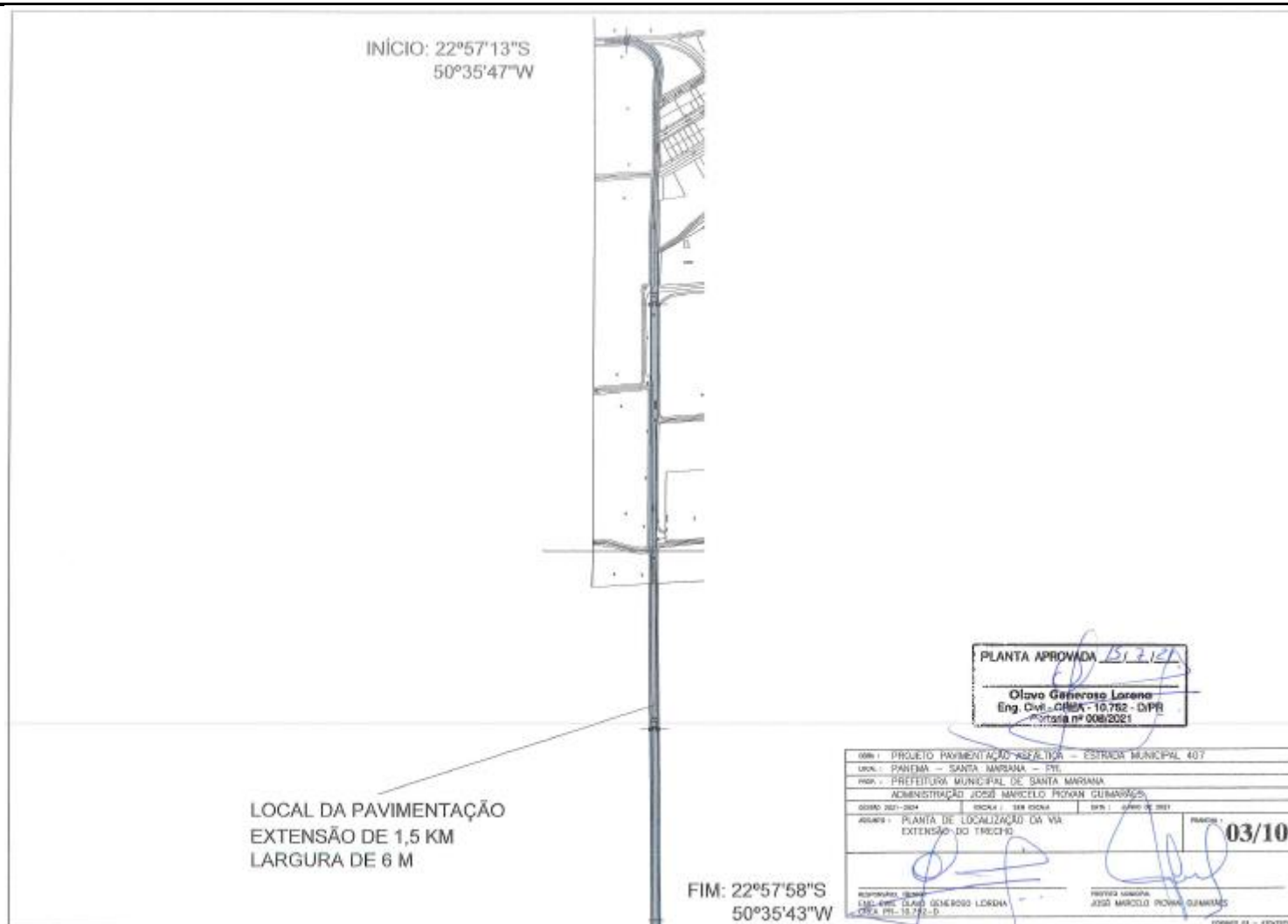


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

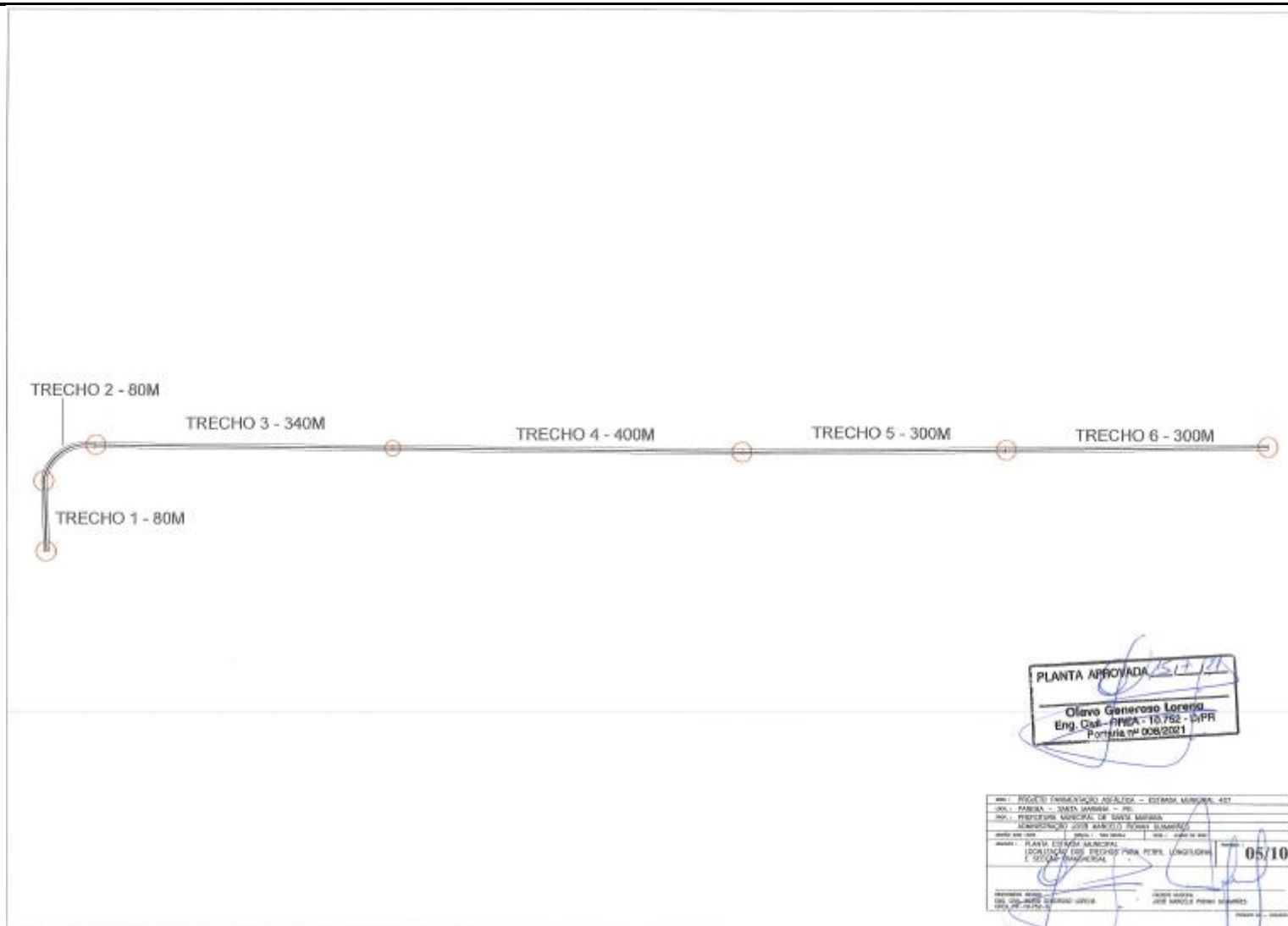


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



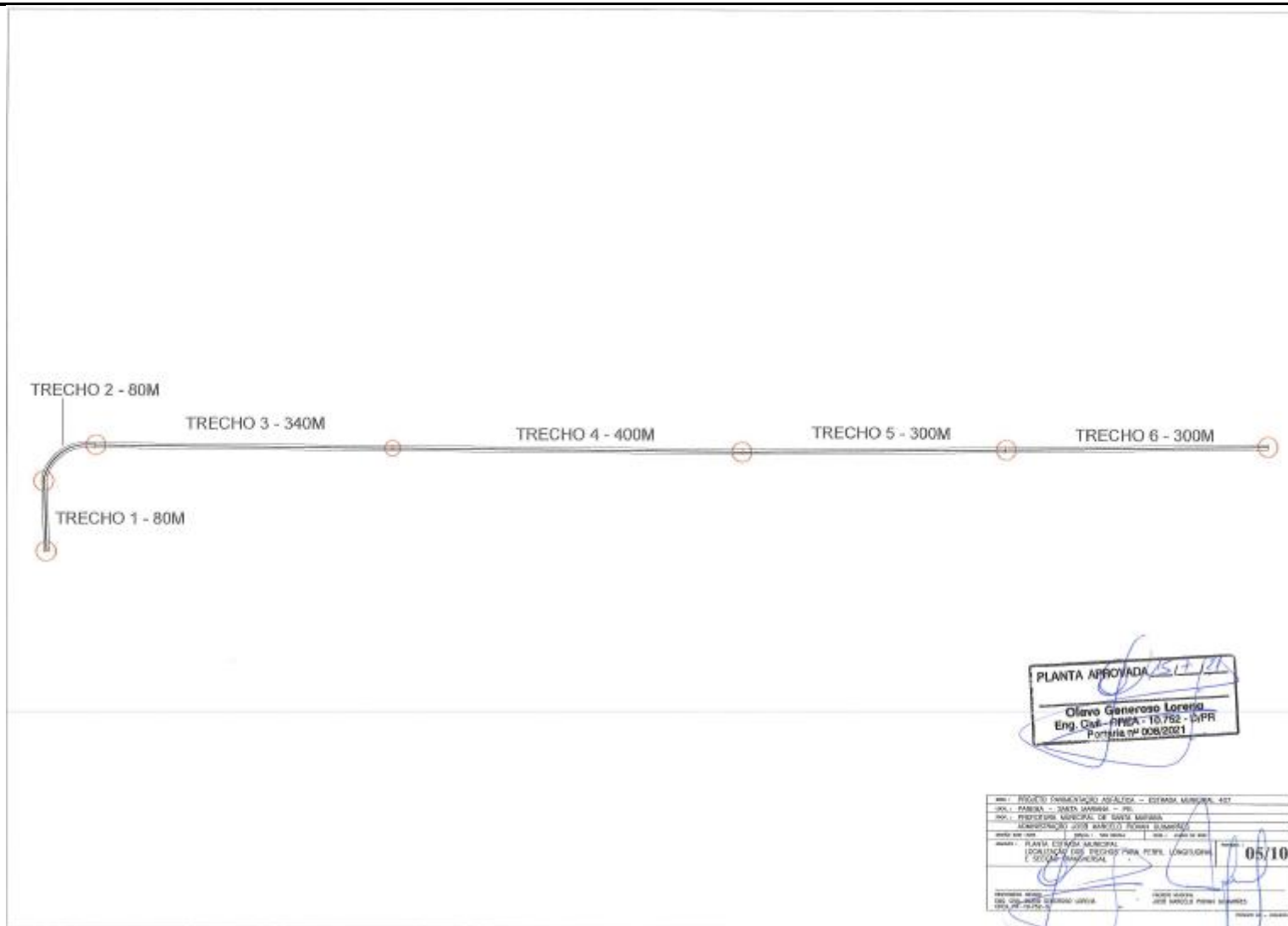


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

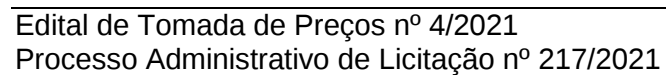
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br





Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



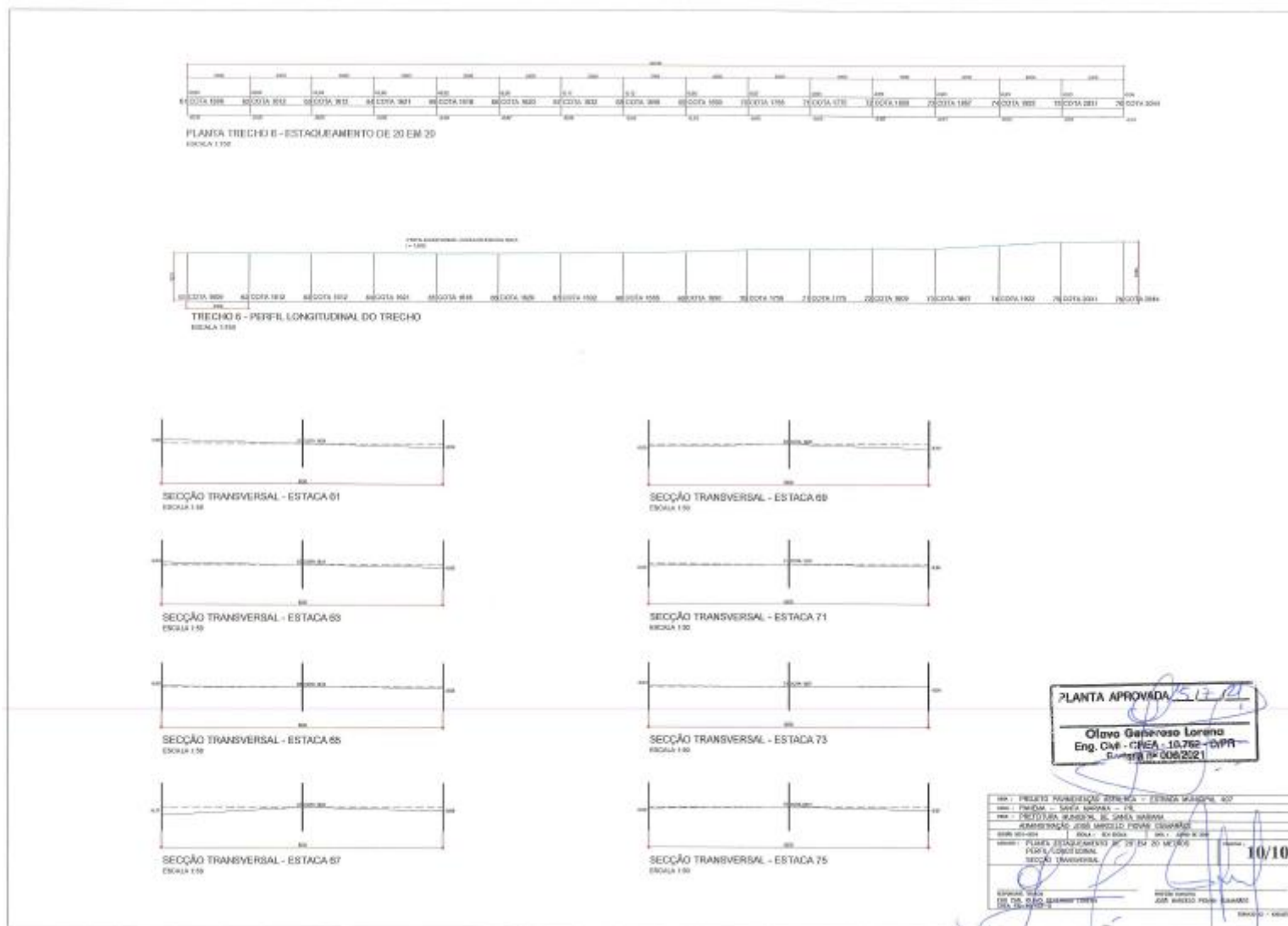


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



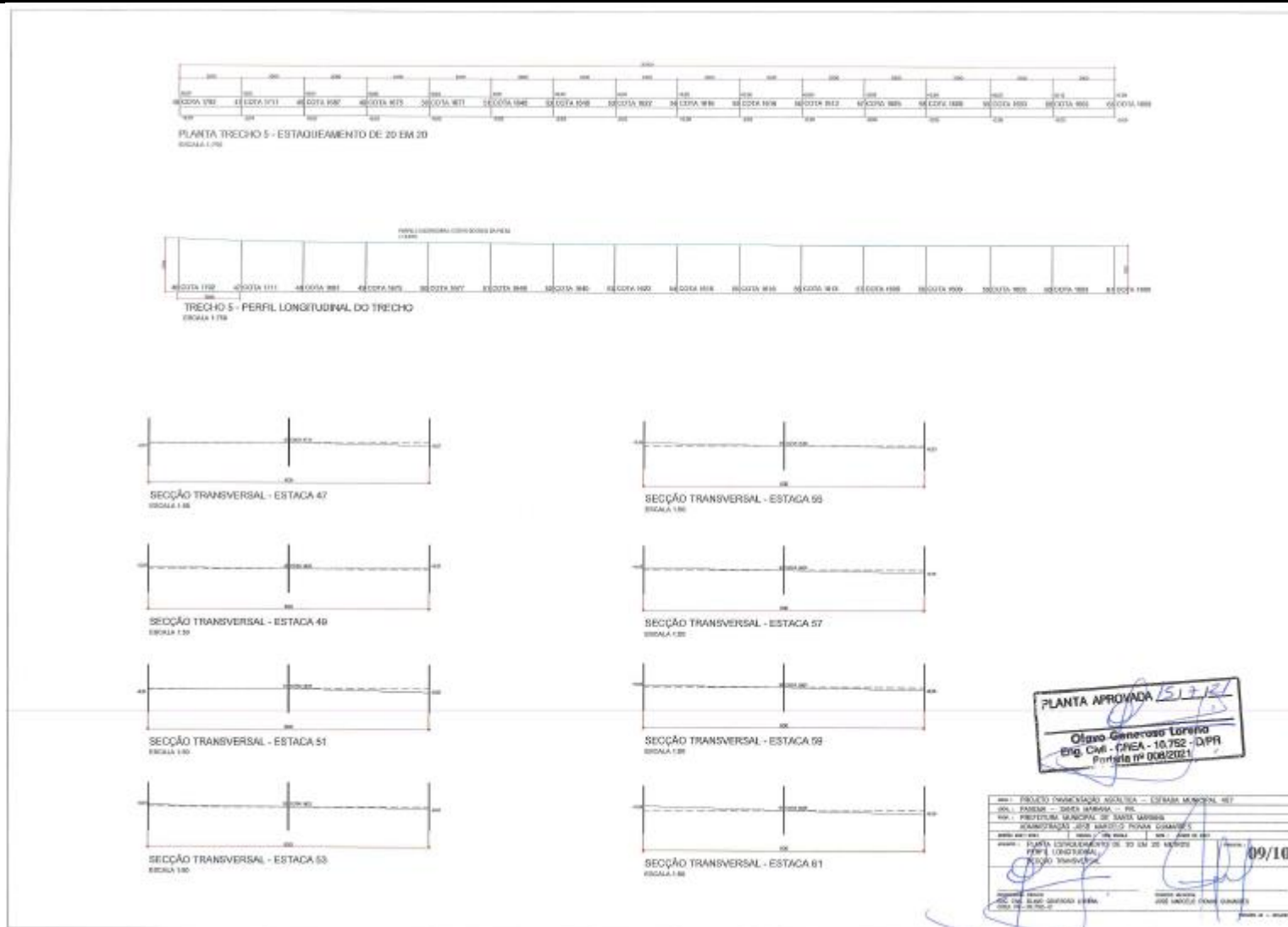


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preços nº **4/2021** do Município de Santa Mariana que o Sr. _____, CREA nº _____, Responsável Técnico, da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada no _____, efetuou visita técnica, nesta data, nos locais descritos no objeto, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Data

Assinatura e carimbo

Visto:

Assinatura do Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº

4/2021

ANEXO 05 – B

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preço nº 4/2021

Objeto:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Data

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 06

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2021

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Tomada de Preços: **4/2021**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a serem praticados pelo representante ora designado.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº4/2021

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2021

À Comissão de Licitação – Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº **4/2021**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº **4/2021**, instaurado pelo Município de Santa Mariana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 08

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 -- Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Por se tratar de empreitada por preço global, a licitante deverá oferecer proposta para a execução completa da obra, com base nos projetos e especificações técnicas fornecidos pela Administração. Do valor ofertado, será obtido percentual de desconto em relação ao preço máximo da licitação, o qual será aplicado linearmente em relação aos preços unitários estabelecidos na planilha referencial constante nos Anexos deste Edital, quando cabível.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Valor Máximo: R\$ _____ (_____)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA

OBS: APRESENTAR PLANILHA E CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº4/2021

ANEXO 10

TERMO DE RENÚNCIA

razão social, endereço, telefone e CNPJ

Local, ____ de ____ de **2021**

À Comissão de Licitação - Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº **4/2021**

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços nº **4/2021** vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 11

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: Edital de Tomada de Preços nº **4/2021**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de «Ano_Licitação»

nome, assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

Contrato de execução de obra de **Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada municipal**, que entre si celebram o **Município de Santa Mariana** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Santa Mariana**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **José Marcelo Piovan Guimarães** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.720.055-7-PR e CPF sob nº. 468.901.739-53, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, com sede à Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é execução de **Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada municipal**, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório – **Tomada de Preço nº 4/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Os documentos anexados ao **Tomada de Preço nº 4/2021** ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços, objeto do presente contrato é **R\$ _____ (_____)**.

O pagamento será feito, de acordo com o cronograma físico-financeiro e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação de Nota Fiscal com aceite do Secretário responsável, e medição realizada pelo engenheiro da Prefeitura.

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c” e “d”, inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93, mediante solicitação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

A prestação de serviços deverá ocorrer no local identificado no projeto, mediante solicitação do Departamento responsável. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de «Prazo_Entrega», a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Durante o período de vigência deste não será admitido nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas para execução dos serviços objeto do presente Certame, serão oriundas do recurso Convenio 07/2021-SEIL; Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) e o Município de Santa Mariana com a Interveniência do departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Estradas de Rodagem (DER) e contrapartida de recursos próprios da Prefeitura e serão contabilizadas a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho:

Dotações					
Exercício	C. despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	909	12.001.20.605.0005.1127	842	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 Meses dias**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A empresa contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no seu todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, através do Departamento de Obras em conjunto com a Divisão de Engenharia, exercer a fiscalização de todas as fases da execução do contrato, sob a responsabilidade do servidor (nome e cpf)

§1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§2º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no concerne ao fornecimento, e às suas implicações, próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93.

§1º - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto do presente contrato, será aplicado a CONTRATADA multa moratória no valor de 0,2% (zero, vírgula dois por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura/recibo do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

§2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

§3º - A inexecução parcial da obra implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

§4º - A inexecução total da obra implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Quando a sociedade contratada for dissolvida;
- Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do contratante;
- Hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Demais hipóteses mencionadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos, com base na Lei 8.666/83 e demais termos legais pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s), alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos termos da **Tomada de Preço nº 4/2021**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na alínea III, deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, e fica determinado que o foro competente para dirimir dúvidas será o da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, responsabilizando-se por seus termos, por si e por seus sucessores legais, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Santa Mariana, PR, ____ de _____ de ____.

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
RG: _____

2) _____
Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Local, _____ de _____ de **2021**

À Comissão de Licitação - Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº 4

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Assinatura do Representante da Empresa
Nome
CPF